



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1182/2006, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS**, entidade está localizada no Município de Campo Verde.

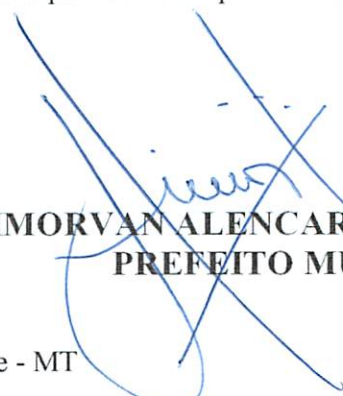
ARTIGO 2º - A presente tem finalidade, repassar recursos financeiros, para custeio de despesas com professores da entidade, os quais ministraram aulas de Artes Marciais, preferencialmente as crianças carente do Município.

Parágrafo único – O valor máximo do repasse será o teto de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais ao mês.

ARTIGO 3º - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2008, sendo que a cada ano, será firmado Termo de Convênio, com os respectivos valores, no interesse do Executivo, sempre informando ao Poder Legislativo, o valor dos repasses de cada ano.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2006.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1182/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**